

AVISO PARA APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS
EIXO PRIORITÁRIO III
PREVENÇÃO, GESTÃO E MONITORIZAÇÃO DE RISCOS NATURAIS E
TECNOLÓGICOS (COMBATE À EROSÃO E DEFESA COSTEIRA)

oooOOOooo

11 de Maio de 2009

Código do Aviso: POVT-33-2009-25

AVISO PARA APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS

EIXO PRIORITÁRIO III – PREVENÇÃO, GESTÃO E MONITORIZAÇÃO DE RISCOS NATURAIS E TECNOLÓGICOS (COMBATE À EROÇÃO E DEFESA COSTEIRA)

1. Objectivos do Domínio de Intervenção

Os objectivos do Domínio de Intervenção – Combate à Erosão Costeira do Eixo Prioritário III do Programa Operacional de Valorização do Território (POVT) são os seguintes:

- Melhorar o conhecimento e a identificação das ameaças e potencialidades decorrentes do funcionamento da zona costeira, de forma a melhor definir as zonas sujeitas a riscos de erosão e/ou de cheias;
- Controlar e reduzir a ocorrência de ocupações em zonas de risco;
- Efectuar intervenções que assegurem a manutenção equilibrada da orla costeira particularmente ameaçadas pelo avanço e efeito das águas, como suporte a importantes funções do território (económicas, sociais e ambientais), numa óptica sustentável de valorização e de prevenção de riscos;
- Preparação para os desafios originados pelas alterações climáticas;
- Proteger e recuperar o património natural e cultural na zona costeira;
- Prevenir os diversos riscos associados às zonas costeiras, numa perspectiva de garantir a sua sustentabilidade ecológica, ambiental e social.

2. Tipologia de Operações

As tipologias de operação passíveis de apresentação no âmbito deste Aviso são as que tiverem enquadramento numa ou mais das seguintes alíneas do artigo 4.º do Regulamento Específico Combate à Erosão e Defesa Costeira do Eixo III do POVT:

- a) Intervenções de defesa activa do litoral, nomeadamente decorrentes de medidas correctivas de erosão de superfície, incluindo a estabilização de arribas, alimentação artificial de praias, execução de recifes artificiais, execução de armadilhas de sedimentos e sua reutilização,

**PREVENÇÃO, GESTÃO E MONITORIZAÇÃO DE RISCOS NATURAIS E TECNOLÓGICOS
(COMBATE À EROÇÃO E DEFESA COSTEIRA)**

restabelecimento do ciclo natural costeiro dos sedimentos, reforço de cotas de zonas baixas ameaçadas pelas águas, reforço de margens e execução de diques e comportas para contenção do avanço das águas em zonas sujeitas a influência de marés e/ou a ocorrência de cheias;

- b) Acções de transposição de sedimentos em barras, de restabelecimento da adução de sedimentos à costa em bacias hidrográficas e de optimização do equilíbrio hidrodinâmico;
- c) Acções de classificação e de delimitação de zonas de risco, de zonas ameaçadas pelas águas do mar ou de instabilidade de arribas litorais, no sentido de conter a ocupação antrópica em áreas de risco;
- d) Protecção e recuperação de sistemas dunares e de arribas;
- e) Acções de reposição das condições de ambiente natural que assegurem a sua estabilidade biofísica por via da recuperação, consolidação e protecção dos sistemas costeiros e remoção de estruturas de origem antrópica, da contenção da ocupação ou da densificação da ocupação em zonas vulneráveis e retirada programada de ocupações em zonas de risco;
- f) Acções de reordenamento de frentes ribeirinhas em zona de risco, incluindo a retirada das construções e a devolução desses espaços ao usufruto público;
- g) Retirada de estruturas físicas em áreas de risco de canais, linhas de água e zonas sensíveis lagunares, bem como o reforço de diques e motas e de margens de águas dominiais;
- h) Acções de reabilitação de zonas lagunares degradadas ou contaminadas;
- i) Acções de realocização de infra-estruturas¹ situadas em áreas de risco;
- j) Acções de investigação sobre estabilidade geológica dos terrenos costeiros, previsão da evolução de arribas activas, evolução do avanço das águas do mar em costas arenosas, avaliação de cenários de médio e longo prazo sobre estratégias de defesa costeira e em zonas baixas sujeitas a inundações devido ao efeito combinado de cheias e marés;
- l) Estudos e acções piloto que visem a inovação e a sustentabilidade das intervenções costeiras e que contribuam para a estabilização da fisiografia costeira;

¹ Entende-se por infra-estrutura tudo aquilo que diz respeito, como complemento, ao funcionamento correcto do *habitat* compreendendo nomeadamente as vias de acesso, o abastecimento de água, as redes eléctrica e telefónica, a rede de gás, o saneamento e o escoamento das águas pluviais. (DGOTDU, Vocabulário do Ordenamento do Território)

**PREVENÇÃO, GESTÃO E MONITORIZAÇÃO DE RISCOS NATURAIS E TECNOLÓGICOS
(COMBATE À EROÇÃO E DEFESA COSTEIRA)**

- m) Levantamentos aerofotogramétricos e de satélite, levantamentos topo-hidrográficos, apoio à execução de fotografia aérea oblíqua e levantamentos directos e indirectos de ocorrências naturais extremas;
- n) Acções de caracterização e identificação de áreas públicas do domínio hídrico, no sentido de garantir a salvaguarda de um interface non-aedificandi ao longo da orla costeira, que permita a prevenção de riscos, a salvaguarda de pessoas e bens e que assegure a sua manutenção como património público de acesso livre;
- o) Estudos de caracterização da qualidade ecológica da água;
- p) Equipamentos com vista à monitorização da dinâmica e dos riscos costeiros;
- q) Acções que concorram para a constituição de sistemas de informação tendo em vista integrar e melhorar o conhecimento, otimizar o acesso à informação (global e local), estimular a investigação, a participação e a responsabilização e apoiar o planeamento, a gestão e a tomada de decisão em matéria de defesa costeira;
- r) Equipamento, cartografia, topografia, hidrografia, fotografia aérea e detecção remota, visando o controlo, a observação sistemática e o estudo da evolução e dinâmica costeira, tendente à identificação de zonas de risco;
- s) Estudos, planos e projectos necessários à concretização das acções de natureza física a co-financiar, bem como as actividades de gestão e acompanhamento da execução das referidas acções.

3. Apresentação das candidaturas

3.1 - Condições de elegibilidade

As condições de elegibilidade dos beneficiários, das operações e das despesas são as fixadas no Regulamento Específico do Domínio de Intervenção *Combate à Erosão e Defesa Costeira* do Eixo III do POVT.

Não serão consideradas elegíveis as acções integradas na operação que se encontrem concluídas à data de apresentação da candidatura (isto é, não deverá nessa data estar emitido o respectivo auto de recepção provisória), com excepção das acções relativas a estudos e projectos.

3.2 - Modo de apresentação das candidaturas

As candidaturas podem ser apresentadas no período definido no ponto 4. infra, nos termos e condições fixadas no respectivo Regulamento Específico e no presente aviso de abertura.

A apresentação das candidaturas deve efectuada online em www.povt.qren.pt.

Para o efeito, o beneficiário deverá registar-se, caso ainda não o tenha feito, no formulário on-line disponível para o efeito no mesmo endereço electrónico – Candidaturas On-Line\Pretende Registar-se?

As candidaturas devem ser instruídas em conformidade com o previsto no Regulamento Específico *Combate à Erosão e Defesa Costeira* do Eixo III do POVT, as indicações expressas nos formulários de candidatura e no Manual de Procedimentos do POVT, disponíveis no sítio do Programa na Internet (www.povt.qren.pt) e apresentadas no período pré-determinado definido no ponto 4 infra, nos termos e condições fixadas no respectivo Regulamento Específico e no presente Aviso.

Os pedidos de informação devem ser dirigidos para o endereço cnd1@povt.qren.pt.

3.3 – Documentos a apresentar com as candidaturas

Além do formulário de candidatura e anexos, exigidos nas instruções de preenchimento do formulário e no Manual de Procedimentos, as candidaturas deverão incluir nota justificativa do contributo da operação para cada um dos critérios de selecção, tendo em conta os respectivos parâmetros de avaliação, conforme indicado no ponto 8 do presente Aviso de abertura. A esta nota deverá ser anexada a documentação demonstrativa considerada pertinente.

As candidaturas podem ainda conter outra informação complementar que o proponente considere útil e pertinente, designadamente a sua articulação com outros programas, projectos e acções, públicos ou privados, em curso ou previstos para a mesma área geográfica.

Deverá ainda ser anexada a *check-list* dos documentos entregues pelo beneficiário e exigíveis no âmbito da candidatura, que se encontra disponível em www.povt.qren.pt no separador “Apresentação de Candidaturas/Check-List”.

4. Período para recepção de candidaturas

O período para a recepção de candidaturas inicia-se no dia 11 de Maio de 2009 e decorrerá até às 18 horas do dia 14 de Agosto de 2009.

5. Dotação financeira

A dotação Fundo de Coesão afecta ao presente Aviso é de 30.000 milhares de euros.

6. Âmbito Geográfico

São elegíveis as operações localizadas em todas as regiões NUTS II do Continente: Norte, Centro, Alentejo, Lisboa e Algarve.

7. Selecção das Operações

Serão seleccionadas para co-financiamento do Fundo de Coesão as operações que obtenham uma classificação final superior a 1,5 pontos, apurada de acordo com os critérios de selecção e a metodologia apresentada no ponto seguinte

8. Apuramento do Mérito

8.1- Critérios de Selecção/Parâmetros de Avaliação/Coefficientes de Ponderação (Peso)

Na selecção das operações respeitantes a cada uma das tipologias previstas no ponto 2 do presente Aviso serão aplicados os critérios de selecção aprovados pela Comissão de

**PREVENÇÃO, GESTÃO E MONITORIZAÇÃO DE RISCOS NATURAIS E TECNOLÓGICOS
 (COMBATE À EROÇÃO E DEFESA COSTEIRA)**

Acompanhamento do POVT, tendo em conta os parâmetros de avaliação e os coeficientes de ponderação indicados no quadro seguinte para acções materiais e imateriais:

PARÂMETROS E PESOS A CONSIDERAR NA AVALIAÇÃO DOS CRITÉRIOS DE SELECÇÃO

Crítérios de selecção	Parâmetros de avaliação	Peso (acções materiais)	Peso (acções imateriais)
a) Contributo para os objectivos e prioridades definidos no Programa Operacional Temático Valorização do Território e para os objectivos da intervenção referidos no Artigo 2º do Regulamento Específico;	Grau de contribuição para os objectivos definidos: <ul style="list-style-type: none"> ▪ contribui para um objectivo (1) ▪ contribui para dois objectivos (2) ▪ contribui para 3 ou mais objectivos (3) Grau de contribuição para os indicadores de resultado: <ul style="list-style-type: none"> ▪ até 100 m de extensão (1) ▪ 100-500 m de extensão (2) ▪ > 500 m de extensão (3) 	20%	20%
b) Enquadramento no Plano de Acção do Litoral 2007-2013 ou, em casos de comprovada situação de risco, em medidas de prevenção, protecção e salvaguarda de risco;	Previsão da intervenção no Plano de Acção ou Situação de risco comprovada por estudo ou relatório específico <ul style="list-style-type: none"> ▪ Não (0) ▪ Sim (3) 	20%	20%
c) Enquadramento em operações de natureza integrada de requalificação do litoral;	Previsão da intervenção em operação integrada de requalificação do litoral <ul style="list-style-type: none"> ▪ Não (0) ▪ Sim (3) 	10%	10%
d) Evidência de um nível de impacte positivo significativo na segurança de pessoas e bens e de relevância significativa na manutenção das actividades económicas;	População e/ou actividades económicas beneficiadas pela intervenção: <ul style="list-style-type: none"> ▪ sem relevância (0) ▪ com pouca relevância (1) ▪ relevante (2) ▪ muito relevante (3) Remoção de ocupações ilegais ou em risco <ul style="list-style-type: none"> ▪ sem relevância (0) ▪ com pouca relevância (1) ▪ relevante (2) ▪ muito relevante (3) 	20%	5%

**PREVENÇÃO, GESTÃO E MONITORIZAÇÃO DE RISCOS NATURAIS E TECNOLÓGICOS
 (COMBATE À EROSIÃO E DEFESA COSTEIRA)**

<p>e) Contributo para melhorar a estabilidade fisiográfica da zona costeira e a sustentabilidade ambiental, territorial e patrimonial</p>	<p>Adequação face à natureza de instabilidade do troço em causa</p> <ul style="list-style-type: none"> ▪ sem relevância (0) ▪ com pouca relevância (1) ▪ relevante (2) ▪ muito relevante (3) <p>Natureza estratégica da intervenção</p> <ul style="list-style-type: none"> ▪ sem relevância (0) ▪ com pouca relevância (1) ▪ relevante (2) ▪ muito relevante (3) 	<p>20%</p>	<p>15%</p>
<p>f) Complementaridade com acções co-financiadas por outros instrumentos de financiamento, nacionais e comunitários, a apreciar em grupo de articulação temática;</p>	<p>Grau de complementaridade em relação a acções co-financiadas por outros instrumentos de financiamento</p> <ul style="list-style-type: none"> ▪ sem relevância (0) ▪ com pouca relevância (1) ▪ relevante (2) ▪ muito relevante (3) 	<p>5%</p>	<p>10%</p>
<p>g) Carácter inovador e de demonstração das acções candidatas a co-financiamento</p>	<p>Grau de inovação relativamente aos estudos e soluções actuais</p> <ul style="list-style-type: none"> ▪ sem relevância (0) ▪ com pouca relevância (1) ▪ relevante (2) ▪ muito relevante (3) <p>Grau de replicabilidade para situações idênticas</p> <ul style="list-style-type: none"> ▪ sem relevância (0) ▪ com pouca relevância (1) ▪ relevante (2) ▪ muito relevante (3) 	<p>5%</p>	<p>20%</p>

8.2- Classificação a atribuir a cada critério de selecção

As operações serão classificadas segundo cada critério (Classificações dos Critérios) cuja escala varia entre [0 ... 3].

Sempre que para a classificação concorra mais do que um parâmetro, a pontuação do critério será a resultante da média aritmética da pontuação dos parâmetros.

8.3- Classificação Final

A Classificação Final (CF) de cada operação é estabelecida na escala de [0 ... 3] por agregação das Classificações dos Critérios (C), através da seguinte fórmula:

$$CF = P_a * C_a + P_b * C_b + P_c * C_c + P_d * C_d + P_e * C_e + P_f * C_f + P_g * C_g$$

Em que:

- P_a... P_g. = Peso do Critério
- C_a... C_g = Classificação do Critério

(A classificação será estabelecida até à 2ª casa decimal sem arredondamento)

9. Instrução das candidaturas

As candidaturas apresentadas devem ser instruídas em conformidade com o previsto no Regulamento Específico do Eixo Prioritário III – Combate à Erosão e Defesa Costeira, conjugado com as indicações expressas:

- No Manual de Preenchimento da Candidatura, disponível na página inicial da aplicação informática para o carregamento da mesma, em www.povt.qren.pt;
- No Manual de Procedimentos do POVT, também disponível no sítio indicado;
- No presente Aviso.

10. Comunicação da Decisão ao Beneficiário

Regra geral, a comunicação relativa às candidaturas aceites, será comunicada aos respectivos beneficiários até 3 meses contados do final do período fixado no ponto 4 do presente Aviso ou da notificação da sua aceitação, conforme o que ocorrer mais tarde.

Tratando-se de grandes projectos, na acepção do artº 39º do Regulamento (CE) nº1083/2006 de 11 de Julho, ao prazo supra referido acrescerá o relativo à Decisão da Comissão Europeia, nos termos do nº 2 do artº 41º do citado Regulamento.

11. Linha de atendimento

Pedidos de informação ou de esclarecimento devem ser dirigidos para:

Programa Operacional Temático Valorização do Território

Avenida D. João II, Lote 1.07.2.1 – 2º
1998-014 Lisboa
Telefone: 211 545 000; Fax: 211 545 099
cnd1@povt.qren.pt

Lisboa, 11 de Maio de 2009

A Gestora do Programa Operacional Temático
Valorização do Território

Helena Pinheiro de Azevedo